

SRO – Sistema de Regularização da Omissão

1. Quais eleições estão contempladas pelo SRO nesse momento?
 - ✓ Eleições de 2002 a 2014. Após eleição de 2024, o sistema passa a incorporar as PCs da eleição de 2016 e assim por diante.
2. E as demais eleições? (2016 a 2022)
 - ✓ Deverá utilizar o SPCE Cadastro correspondente a cada eleição.
3. Quais prestadores de contas poderão usar o SRO?
 - ✓ Todos que tiverem contas dessas eleições (2002 a 2014) JULGADAS NÃO PRESTADAS e NÃO REGULARIZADAS devidamente cadastradas no SICO.
 - ✓ O SRO só validará no SICO 2 as contas de 2010 e posteriores, portanto as anteriores poderão usar o SRO e não serão verificadas no SICO quanto ao registro de contas julgadas não prestadas/não regularizadas.
4. Onde encontro o SRO?
 - ✓ O link para acessar o Sistema de Regularização da Omissão está disponível em todas as páginas das eleições de 2002 a 2014 ou pelo link <https://sro.tse.jus.br>
5. Como será o login para acessar o SRO?
 - ✓ O SRO é um sistema WEB e o login poderá ser feito de duas maneiras:
 - Via login do GOV.BR ou
 - Fazendo um cadastro do usuário que está usando o sistema (CPF, Nome e Data de nascimento) e criando uma senha.
6. O usuário do sistema necessariamente é o prestador de contas?
 - ✓ Não. O usuário é qualquer pessoa que vai elaborar a prestação de contas de uma candidata, candidato ou partido, podendo ser o prestador mas não necessariamente. Um mesmo usuário do sistema poderá ser, inclusive, responsável por mais de uma PC. Então com um mesmo login ele vai acessar todas as prestações de contas que ele cadastrou no SRO.
7. Como será a autuação das PCs do SRO no PJe?
 - ✓ As prestações de contas entregues pelo SRO serão autuadas automaticamente no PJe pelo próprio sistema na classe Regularização da Omissão de Prestação de Contas Eleitorais (RRO) incluindo os demonstrativos de qualificação, representantes, contas bancárias, receitas e despesas, sem necessidade de mídia. Os demais documentos que julgarem necessários, seja por parte do prestador ou por diligência deverão ser inseridos diretamente no PJe.

8. Os partidos que foram contemplados com o programa “Regulariza JE Contas” podem prestar contas pelo SRO?
 - ✓ Para a eleição que o partido foi contemplado com o programa “Regulariza” não será mais possível utilizar o SRO para solicitar a regularização, pois já existe um processo na classe Regularização da Omissão de Prestação de Contas Eleitorais tramitando.

9. E se a PC não teve julgamento e não foi lançada no SICO como “Não prestada”?
 - ✓ Caso ainda não tenha prestado contas dessa eleição e não tenha tido um processo de prestação de contas autuado como inadimplente e julgado como contas não prestadas, procure a Secretaria Judiciária ou o cartório eleitoral na circunscrição do pleito para orientações sobre a autuação desse processo de prestação de contas e respectiva tramitação.

Resolução-TSE nº 23.646/2021

Demais informações estão no site:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/contas-eleitorais/sistema-de-regularizacao-da-omissao-sro>